

ada por despacho do Presidente da CCDRLVT, de 11 de Maio de 2007, com efeitos reportados a 01 do mesmo mês e ano;

Em 01 de Abril de 2005, por despacho do Presidente da CCDRLVT, foi nomeada em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Administração da CCDRLVT, Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, tendo exercido as correspondentes funções até 30 de Abril de 2007.

Em 15 de Julho de 2003, por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Administração do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) Ministério dos Negócios Estrangeiros, funções que exerceu até Março de 2005;

Em 31 de Outubro de 2002, por despacho do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos e Administração da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, tendo exercido as correspondentes funções até 15 de Julho de 2003;

De Abril de 2001 a Outubro de 2002 iniciou funções em regime de requisição, enquanto técnica superior de 1ª classe na Divisão de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Administração, da Secretaria-Geral do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente;

De Maio de 2000 a Abril de 2001 exerceu funções como técnica superior de 1ª classe no Departamento de Ordenamento de Carreiras e Política Salarial, da Direcção-Geral da Administração Pública, Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública;

De Outubro de 1998 a Maio de 2000 exerceu funções técnicas na Divisão de Formação do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo;

De Agosto de 1995 a Outubro de 1998 exerceu funções como técnica superior de 2ª classe nas áreas financeira e de recursos humanos do Serviço Sub-Regional de Loures do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Ministério do Trabalho e da Solidariedade;

Vínculo à Administração Pública desde 21 de Agosto de 1995;

Técnica superior principal do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 10/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a páginas 33 729 e 33 730, o despacho n.º 26 672/2007, rectifica-se que onde se lê “1.2. — a) Aplicar ... mineiros;” deve ler-se “... estabelecimentos industriais, que sejam anexos de pedreiras ...”; onde se lê “1.2. — g) Apoiar ... supervisão das actividades mineiras;” deve ler-se “... actividades mineiras;”; onde se lê “1.2. — n) Recolher ... Segurança Social e do Trabalho;” deve ler-se “1.2. — n) Recolher ... Trabalho; o) Colaborar com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica na sua função de fiscalização da legislação em vigor no domínio do licenciamento da exploração de massas minerais.”; onde se lê “2. É criada a Divisão de Energia ...” deve ler-se “É criada a Divisão de Energia Eléctrica, na dependência da Direcção de Serviços de Energia, competindo-lhe, designadamente: a) Aplicar a legislação nos domínios do licenciamento, da fiscalização e da aprovação de projectos das instalações e equipamentos eléctricos que produzam, consumam, transformem, transportem ou armazenem produtos energéticos, bem como assegurar o cumprimento da legislação em caso de conflito na implantação, montagem ou exploração daquelas instalações e equipamentos; b) Colaborar com a Direcção-Geral de Energia e Geologia na elaboração de legislação e regulamentação técnica no domínio da energia eléctrica, bem como no acompanhamento e troca de informação sobre as questões nacionais e comunitárias de relevante impacte sectorial; c) Assegurar o cumprimento da legislação e dos procedimentos aplicáveis em caso de acidente, de perigo e de outras anomalias relativas a equipamentos e instalações eléctricas, bem como manter actualizada a respectiva estatística; d) Proceder à interrupção do fornecimento de energia eléctrica aos estabelecimentos e instalações que lhe cumpram licenciar, em casos devidamente justificados e verificados os condicionamentos legais; e) Proceder à inscrição dos electricistas, técnicos responsáveis por instalações eléctricas de serviço particular, assegurando a actualização do respectivo registo; f) Organizar e manter actualizado o registo das instalações eléctricas que na sua área de actuação lhes cumpra licenciar ou aprovar e de outras instalações eléctricas situadas na sua área de actuação; g) Acompanhar a actividade das entidades credenciadas para a prestação de serviços no âmbito do licenciamento e inspecção de instalações e equipamentos eléctricos; h) Colaborar na definição e exe-

cução de programas ou actividades destinados ao controlo da qualidade da energia eléctrica colocada à disposição dos consumidores, de forma a verificar o cumprimento das especificações aplicadas em articulação com os organismos de fiscalização; i) Colaborar com a Direcção-Geral de Energia e Geologia nas acções destinadas a promover a eficiência e a segurança no uso da energia eléctrica e de instalações e equipamentos eléctricos; j) Colaborar com as entidades gestoras das medidas de apoio ao desenvolvimento de infra-estruturas e investimentos com fins energéticos do domínio eléctrico no acompanhamento dos respectivos projectos financiados por fundos públicos.”

12 de Dezembro de 2007. — A Directora Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo, *Elisabete Velez*.

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 382/2008

De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 3, do artigo 15º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de Excelente na avaliação do desempenho, traduz-se no reconhecimento do mérito excepcional do trabalhador, sendo-lhe reconhecido o direito a promoção na respectiva carreira independentemente de concurso, caso esteja a decorrer o último ano do período de tempo necessário à promoção.

Tendo sido atribuída a avaliação de desempenho de Excelente no ano de 2006, à técnica superior de 2ª classe, Maria da Conceição Rodrigues Costa, nomeio-a técnica superior 1ª classe, da carreira técnica superior, em lugar de dotação global do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral da Indústria, constante do mapa anexo à Portaria n.º 973/93, de 4 de Outubro, ao abrigo da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2007.

27 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 383/2008

Nos termos do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que define o regime para gestão da capacidade de recepção do Sistema Eléctrico Público, decorre de 1 a 15 de Janeiro de 2008 um novo período de apresentação de pedidos de informação prévia (PIP) para ligação à rede de instalações do sistema eléctrico independente.

A resposta dos investidores ao regime criado por aquele diploma ultrapassou todas as expectativas, verificando-se, na generalidade das zonas de rede até 2008, o esgotamento da capacidade disponível da rede para receber mais potência. Nestas condições a adequada gestão do processo aconselha a que se continue a limitar a possibilidade de atender a novos pedidos nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 312/2001.

O novo quadro regulamentar introduzido pela publicação da lei da Água e as recentes metas definidas pelo Governo para a energia hídrica, que visam revitalizar o potencial ainda por explorar, veio enquadrar a necessidade de promover o desempenho das pequenas centrais hidroeléctricas como forma de aproveitamento dos recursos endógenos e redução da dependência energética.

Por outro lado, a revisão do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II), publicada na Portaria n.º 187/2007, de 12 de Fevereiro, consubstancia as estratégias nacionais para o período de 2007 a 2016 na área dos resíduos urbanos, permitindo que o sector continue a dispor de orientações e objectivos claros, bem como de uma estratégia de investimento com impacto na valorização energética, que importa viabilizar.

Também a produção de energia eléctrica a partir do biogás é necessária para viabilizar os compromissos e candidaturas assumidas ao nível comunitário, contribuindo assim para a resolução de problemas ambientais.

De igual modo, reconhece-se a importância dos projectos industriais no desenvolvimento económico do País e o benefício para a eficiência energética decorrente da utilização de cogeração.

Assim, nestes termos, dá-se a conhecer que:

Não serão aceites pedidos de informação prévia, no período que decorre de 1 a 15 de Janeiro de 2008, nos termos do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, para instalações de produção de energia eléctrica do regime especial, excepto para:

1) Aproveitamentos hidroeléctricos que tenham sido objecto de atribuição do respectivo título de utilização do domínio hídrico;